



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ  
MAUÁ -- ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

DECRETO Nº 897, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 970

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 910 de 31 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município), e o que consta do processo administrativo nº 17.324 de 04 de dezembro de 1 970, D E C R E T A :

Artigo 1º - Os valores fiscais caracterizados e consignados nas plantas de valores, aprovadas pelo Decreto Municipal nº 436, de 31 de julho de 1966, ficam, para efeito de cálculo de lançamentos de tributos imobiliários para o exercício de 1971, alterados com acréscimo de 80% (oitenta por cento).

Parágrafo Único - Corrigidos os valores fiscais nos termos dêste artigo, nenhum valor fiscal por metro quadrado, para efeito de lançamento, poderá ser inferior a Cr. \$ 6,00 (seis cruzeiros).

Artigo 2º - Aos imóveis atingidos pela Lei Municipal nº 1.001 de 28 de novembro de 1967, e não tributados, para efeito de lançamento dos tributos imobiliários, tomar-se-á por base o valor mínimo fixado no parágrafo único do artigo anterior, reajustando-se os seus valores em cada exercício, em escala decrescente, de acôrdo com a percentagem estabelecida pelo Governo Federal na fixação dos níveis salariais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 31 de dezembro de 1970

*AMÉRICO PERRELLA*

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume.--

*ARIOCI RODRIGUES COSTA*

Secretário